



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.434, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

“Altera o Decreto nº 2.432 de 23/03/2022, no qual Regulamenta Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.487 de 17 de Abril de 2017”.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o Decreto nº 2.432 de 23/03/2022, no qual Regulamentou o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.487 de 17 de Abril de 2017, que concede cestas básicas de alimentação concedidas aos servidores públicos municipais, passando o item 01 de 400 gr para 370 gr; a saber:

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO
01	1 lt ou pacote	Achocolatado em pó – peso líquido 370 gr
02	1 pacote	Leite em Pó – 1 kg
03	3 kg	Açúcar refinado – 1 kg
04	1 pacote	Alho picado – 400 gr
05	2 pacotes	Arroz - 5 kg
06	1 pacote	Biscoito maisena – 400 gr
07	1 pacote	Biscoito Crean Cracker - 400 gr
08	2 pacotes	Café - 500 gr
09	1 pacote	Carne Seca – 500 a 600 gr
10	1 pacote	Farinha de mandioca grossa – 1 kg
11	1 pacote	Farinha de trigo – 1 kg
12	2 pacotes	Feijão – 1 kg
13	1 pacote	Fubá – 1 kg
14	1 pacote	Macarrão tipo parafuso – 500 gr
15	1 pacote	Macarrão tipo espaguete – 500 gr
16	1 pacote	Mistura para bolo – 450 gr a 550 gr
17	2 lt ou pacotes	Molho de tomate – 340 gr a 450 gr
18	02 lt	Óleo de soja – 900 ml
19	1 lt	Sardinha em lata – 125 gr a 170 gr
20	1 pacote	Sal – 1 kg

**Art. 2º** - O servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada da cesta, sendo a entrega no período de 10 a 15 de cada mês.

**Parágrafo Único** – As cestas básicas não retiradas até a data limite, serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade de Pedro de Toledo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.434, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

(Fls.02)

**Art. 3.º** - Somente o servidor municipal poderá efetuar a retirada da cesta básica, ou mediante autorização por escrito do servidor, que será retida no local da entrega, juntamente com a apresentação do documento pessoal de ambos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 04 de Abril de 2022.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 04 de Abril de 2022.

/mg.